



EDITAL Nº 004/2015

Disciplina os requisitos e os procedimentos para o CHAMAMENTO PÚBLICO de sociedades empresariais, públicas e/ ou privadas, para parceria com a Universidade Federal do ABC, UFABC, visando ofertar benefícios gratuitos destinados aos servidores e/ ou discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação na Universidade Federal do ABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 222, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para promover CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de ofertas e celebração de parceria com sociedades empresariais e demais entidades personalizadas, públicas ou privadas, com a finalidade de possibilitar a oferta de benefícios destinados a servidores e/ou estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFABC, sem qualquer tipo de contraprestação por parte da UFABC.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de sociedades empresárias, públicas e/ou privadas, doravante denominadas, simplesmente, INTERESSADA(S), para celebração de parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, doravante denominada, simplesmente, UFABC, visando a ofertar BENEFÍCIOS GRATUITOS DESTINADOS AOS SERVIDORES E/OU DISCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.2 Conforme disposto no artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, para participação dos interessados será exigida, sempre que possível, documentação relativa a:

2.2.1 Habilitação jurídica;

2.2.2 Qualificação técnica;

2.2.3 Qualificação econômico-financeira;

2.2.4 Regularidade fiscal e trabalhista;

2.2.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

2.3 A expedição e a apresentação das certidões competentes para a comprovação dos requisitos constantes do item anterior poderá ser realizada por meio eletrônico;

2.4 Não poderão participar do Chamamento Público:

INTERESSADAS que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;

INTERESSADAS que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

INTERESSADAS em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;

2.5 A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

3. DA MANIFESTAÇÃO

3.1 Os interessados deverão protocolar solicitação na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC, localizada na Avenida dos Estados, nº 5001 - Bangu - Santo André - SP, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, ou através do envio por correio eletrônico para o e-mail: proap@ufabc.edu.br, da qual deverá constar a completa identificação do interessado (razão social, CNPJ, endereço completo, dados pessoais do responsável legal - nome completo, CPF, RG e cargo/função), bem como o objeto da doação e/ou do benefício que pretende conceder aos servidores e/ou estudantes da UFABC.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério exclusivo da UFABC.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão avaliadas por comissão criada para este fim, visando ao maior benefício proporcionável possível para aos servidores e/ou estudantes da UFABC.

5.2 A avaliação das propostas envolverá os quesitos: 1) clareza dos objetivos e metas, 2) metodologia e 3) relação com a comunidade interna.

6. PRAZO DE RECURSOS

6.1 O prazo para recurso da decisão de aceitação de propostas será de 5 (cinco) dias a contar da publicação do ato.

7. DAS DESPESAS

7.1 As eventuais despesas decorrentes das propostas, entregas e cessão dos benefícios ficarão por conta exclusiva da INTERESSADA.

8. DA ENTREGA

8.1 A entrega dos benefícios deverá ser realizada a servidor da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC, de segunda a sexta-feira das 9h00 as 11h00 e das 14h00 as 16h00 horas, na Avenida dos Estados, nº 5001 - Bangu - Santo André - SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado, devendo a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas e a Prefeitura Universitária da UFABC serem notificadas previamente do envio.

8.2. Em se tratando de bens ou documentos digitais, ou ainda aqueles que possam ser encaminhados por via eletrônica, poderão ser enviados ao e-mail: proap@ufabc.edu.br, no mesmo prazo do subitem anterior.



9. DAS PENALIDADES

9.1 O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no presente edital é passível de suspensão da INTERESSADA da chamada pública por prazo máximo equivalente à vigência deste Edital.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 Não haverá dispêndio de recursos por parte da UFABC, nem transferências ou repasses financeiros entre as INTERESSADAS e a UFABC neste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação das INTERESSADAS selecionadas, e a entrega dos respectivos benefícios não está condicionada a qualquer tipo de contraprestação por parte da UFABC, exceto a divulgação da parceria.

11.2 A INTERESSADA selecionada não está autorizada a utilizar símbolo, marca ou menção do nome Universidade Federal do ABC – UFABC em suas peças publicitárias ou materiais de divulgação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste edital.

12.2 Das doações, que porventura forem realizadas, as quais sempre deverão ser puras e simples, será celebrado o competente termo, quando do recebimento do bem.

12.3 A possibilidade da entrega e concessão dos benefícios constantes deste Edital, em especial quanto aos servidores da UFABC, não está relacionada a qualquer espécie de contraprestação decorrente da relação de trabalho, não compondo, de nenhum modo, verba indenizatória ou salarial, sendo possível a sua cessação a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

12.4 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Termo de Confecção e Doação dela resultante é o da Justiça Federal em Santo André – Estado de São Paulo.

12.5 A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do acordo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Santo André, 26 de maio de 2015.

Gustavo Adolfo Galati de Oliveira

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas



Universidade Federal do ABC